



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2025
SEI nº 80506290.000023/2025-92

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 2) Se sim, qual o número do contrato?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 3) Se sim, com qual empresa?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 4) Se sim, qual o valor do contrato atual ou encerrado?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 5) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 6) Existem glosas ou multas da contratação atual ou anterior? Se sim, por quais motivos?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 7) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 8) Qual a estimativa do quantitativo de profissionais por perfil para esta nova contratação se não estiver definida no Edital e seu Termo de Referência?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Tratando a contratação de serviços sob demanda, sem mão de obra alocada, não cabe ao contratante definir o quantitativo dos profissionais, sendo essa definição de responsabilidade exclusiva da contratada. Conforme consta no tópico 3.11 do Termo de Referência "A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA considerando o quantitativo de USTs previsto no contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade de profissionais disponibilizados, a produtividade esperada e o volume projetado de serviços, que deverão ser prestados dentro do prazo e com a qualidade exigida".

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 9) Qual o valor do salário recebido por cada perfil profissional alocado na prestação de serviços atual ou do contrato encerrado?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 10) Os profissionais deverão receber em sua remuneração mensal os eventos de periculosidade ou insalubridade? Se sim, em quais percentuais?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Tratando a contratação de serviços sob demanda, sem mão de obra alocada, não cabe ao contratante definir a remuneração dos profissionais, sendo essa definição de responsabilidade exclusiva da contratada em atenção à legislação vigente na matéria, ressaltando que a elaboração da proposta de preços é responsabilidade do licitante.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 11) As empresas que apresentarem salários inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Resposta: Não. O Edital não especifica o salário dos profissionais, sendo essa definição de responsabilidade exclusiva da contratada em atenção à legislação vigente na matéria.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 12) As empresas que apresentarem, em sua proposta e planilha de preços, valores de Fator K inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não. O Edital não exige Fator K.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 13) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não. O Edital não especifica quantitativos mínimos de profissionais a serem envolvidos na prestação dos serviços. Conforme consta no tópico 3.11 do Termo de Referência: "A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA considerando o quantitativo de USTs previsto no contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade de profissionais disponibilizados, a produtividade esperada e o volume projetado de serviços, que deverão ser prestados dentro do prazo e com a qualidade exigida", ressaltando que a elaboração da proposta de preços é responsabilidade do licitante.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 14) Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: O Edital não especifica quantitativos mínimos de profissionais e/ou salários. O critério de exequibilidade consta no tópico 9.17 do Edital: "No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração".

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 15) Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Conforme consta no tópico 3.11 do Termo de Referência: "A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA considerando o quantitativo de USTs previsto no contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade de profissionais disponibilizados, a produtividade esperada e o volume projetado de serviços, que deverão ser prestados dentro do prazo e com a qualidade exigida", ressaltando que a elaboração da proposta de preços é responsabilidade do licitante.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 16) Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Resposta: Não consta no Edital vedação a esse acúmulo, cabendo à contratada avaliar a exequibilidade de acumular tais funções sem prejudicar a gestão do contrato nem a qualidade da prestação dos serviços, ressaltando que a elaboração da proposta de preços é responsabilidade do licitante.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 17) O preposto poderá ficar lotado fora das dependências da contratante durante o seu horário administrativo, podendo deslocar-se ou reunir-se remotamente e estar presente sempre que necessário para atendimento das demandas da contratante. Está correto nosso entendimento?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Conforme consta no tópico 3.6 do Termo de Referência: "Para viabilizar o controle de execução dos serviços, o Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Preposto da Contratada deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis". Excetuando essas reuniões, que poderão acontecer em forma presencial ou remota, o preposto atuará sempre fora das dependências do contratante.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 18) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) por tipo de serviços estimada para esta nova contratação?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: A estimativa de serviços consta no tópico 2.6 do Termo de Referência.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 19) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Existem, aproximadamente, 16.000 usuários internos (magistrados, servidores etc.). Porém, cabe ressaltar que o serviço de suporte precisa atender também as dificuldades de um número indeterminado de usuários externos (advogados, partes etc.).

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 20) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: O questionamento não se aplica à contratação em tela. O suporte a ser prestado refere-se exclusivamente à utilização dos sistemas.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 21) Qual o prazo previsto para início da execução contratual?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: 15 (quinze) dias corridos, conforme determinado no tópico 3.2 do Termo de Referência.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 22) Os profissionais deverão possuir todas as certificações exigidas no momento da contratação, ou será concedido um prazo para que obtenham tais certificações? Se for concedido prazo, qual será o período estipulado?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não consta no Edital a exigência de certificações.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 23) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho como de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas, Analistas de Testes, Analistas de Infraestrutura, Administrador de Servidores, Técnicos e outros perfis em geral, serão considerados para fins de comprovação o equivalente de 1 (um) posto de trabalho por mês igual a 176 horas/mês ou 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não. Não existe exigência de Atestados de Capacidade Técnica no formato de postos de trabalho. A qualificação técnica, constante no tópico 7.17.4 do Edital, consiste em "atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços de suporte/sustentação em sistemas de informação utilizando sistema de gestão de chamados em plataforma web, compreendendo treinamento e atendimento de usuários na operação de sistema de informação processando sobre sistema operacional Microsoft Windows e banco de dados relacional". (Grifo nosso)

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 24) Existem critérios de exequibilidade que deverão ser observados para a execução dos serviços? Em caso afirmativo, quais são esses critérios?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: O Edital não estabelece critérios de exequibilidade referentes à execução dos serviços.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 25) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não. O CONTRATANTE fornecerá apenas o software de monitoramento e a ferramenta de controle e abertura de chamados. Toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços remotos, incluindo computadores e/ou notebooks, software e acesso à internet para os profissionais da contratada, bem como mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços, será responsabilidade da contratada. Quanto aos serviços presenciais, será utilizada a infraestrutura já existente nos setores a serem atendidos.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 26) A empresa deverá, de alguma forma, customizar/parametrizar a ferramenta de chamados ou monitoramento instalada/implementada na contratante? Se sim, qual o tempo estimado para esta tarefa?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Não. A ferramenta de acompanhamento de chamados, CA-SDM, é de uso do contratante e já está devidamente customizada.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 27) Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

2025: CPRB: 80% da alíquota ($4,5\% \times 80\% = 3,6\%$) e INSS: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);

2026: CPRB: 60% da alíquota ($4,5\% \times 60\% = 2,7\%$) e INSS: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);

2027: CPRB: 40% da alíquota ($4,5\% \times 40\% = 1,8\%$) e INSS: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);

2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Questiona-se: considerando que o objeto de licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento e que o contrato de TI que será firmado será afetado e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 1 (um) ou mais anos, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada ano de contrato, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei, antecipando-se o ônus do aumento das alíquotas ao longo dos anos de vigência do contrato para o presente momento quando será firmado o contrato. Considerando que é necessário total clareza, objetividade e responsabilidade na resposta deste pedido de esclarecimento, sob pena de equívoco no dimensionamento da proposta, eventual prejuízo e risco de inexecução e descontinuidade contratual, questionamos:

[1] Está correto nosso entendimento?

[2] Se não estiver correto, favor, esclarecer como deve ocorrer a composição de custos para apresentação das propostas das empresas licitantes.

[3] Se deve ser considerado apenas o período da data de apresentação das propostas, sem antecipação do ônus das alíquotas futuras, e a majoração das alíquotas posteriormente deve seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro que inevitavelmente deverá ser deferido e concedido em favor da empresa contratada uma vez que sua precificação não levou em consideração os percentuais completos do regime de transição da Lei 14.973/2024?

[4] Se a proposta das empresas licitantes já deve prever integralmente em sua composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, antecipando o ônus das alíquotas maiores para o período de vigência futuro do contrato que sobrepor o regime instituído pela Lei 14.973/2024, considerando-se que já trata-se de fato certo e conhecido por todos conforme previsão legal?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Tratando a contratação de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra nem recursos materiais, não cabe ao contratante opinar sobre a forma em que os licitantes deverão precificar os seus serviços, ressaltando que a elaboração da proposta de preços é responsabilidade do licitante. A previsão de reajustamento anual está vinculada à variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação. Quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, consta previsão detalhada na Minuta de Contrato, cláusula nona, parágrafos sétimo a décimo primeiro.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Pergunta 28) O contrato prevê o dispositivo de depósito em conta vinculada dentro da qual haverá retenção de valores de 13º, férias, 1/3 constitucional, encargos e multa do FGTS para posterior liberação à empresa contratada quando da plena comprovação e quitação destas obrigações junto aos seus profissionais conforme prevê resolução do CNJ 169/2013 ou eventual outra normativa adotada pela contratante? Se sim, qual o prazo máximo para liberação de recursos desta conta quando houver pedidos regulares da contratada?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Essa previsão não existe no Edital nem na Minuta de Contrato. A contratação trata apenas de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra nem recursos materiais.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 29) Da não bitributação: entendemos que, para essa licitação, irá incidir o ISS para faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual fundamentação e legislação se aplica o entendimento da CONTRATANTE.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: A elaboração da proposta é de responsabilidade da licitante, que deve observar integralmente a legislação tributária vigente.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 30) Considerando que o objeto licitado está relacionado à prestação de serviços de Tecnologia da Informação, podemos confirmar que o faturamento será realizado sob o código 6209-1/00 – Suporte técnico em informática?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Sim. O código CNAE 6209-1/00, instituído pela CONCLA/IBGE, abrange, entre outros, os serviços de apoio ao usuário final de sistemas de informação.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 31) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17: Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Reitera-se que o objeto da licitação não envolve cessão de mão de obra.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitacao/Editais

Pergunta 32) Considerando que o Termo de Referência e a Minuta de Contrato não preveem a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, todavia que a "pejotização", quando realizada de forma licita, não configura subcontratação, pois não há transferência de parcela do objeto contratual a outra empresa, mas a contratação de mão de obra especializada para a execução do objeto pela própria contratada e não representa, por si, forma de fraudar a



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

subcontratação, nos moldes descritos pelo Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, questiona-se: será admitida a contratação de 1 (um) ou mais perfis definidos no contrato sob o modelo de contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica (PJ)?

Existe contrato semelhante vigente ou recém-encerrado?

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Tratando a contratação de serviços sob demanda, sem mão de obra alocada, não cabe ao contratante pronunciar-se sobre a forma de contratação dos funcionários da contratada. Quanto a contrato vigente ou recém-encerrado, cabe reiterar que os questionamentos devem restringir-se a assuntos relacionados com o objeto licitado. Informações relacionadas com outros contratos atualmente vigentes no TJBA estão fora desse escopo.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br/Institucional/Licitação/Editais

Salvador, 16 de outubro de 2025.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação